

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006047387

Nome: CRE-ANÁPOLIS

Assunto: Credenciamento e Autorização do curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 48/2022

## I - HISTÓRICO

A **Escola de Enfermagem Florence Nightgale, mantida pela Associação Educativa Evangélica**, inscrita no CNPJ sob N. 01.060.102/0001-65, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, em virtude de alteração de mantenedora.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Estatuto;
- CNPJ;
- Documentos pessoais;
- Instrumento particular de cessão e transferência;
- Ofício 10934;
- Contrato fundação fanstone;
- Check list;
- Diligência 134;
- E-mail;
- Email;
- Ofício;
- Plano de curso;
- Regimento interno;
- PPP;
- Nominata corpo técnico;
- Nominata corpo docente;
- Termo de convenio de estágio;
- Acervo bibliográfico;
- Descrição da estrutura;

- Quadro de salas;
- Planta baixa;
- Materiais e equipamentos;
- Termo CBM;
- Alvará da vigilância sanitária;
- Contrato de aluguel;
- Capacidade financeira;
- Comprovante de endereço;
- Capacidade financeira;
- Diligência 150;
- E-mail;
- Alvará de funcionamento;
- Nominata do corpo técnico;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Despacho 238;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 134;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- E-mail.

## II – Análise

A Escola de Enfermagem Florence Nightingale obteve seu recredenciamento e o curso Técnico de Enfermagem renovado sua autorização por meio da Resolução CEE/CEP n. 97, de 02 de setembro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

A inicial está amparada no art. 63 da Resolução CEE/PLENO n. 04. de 29 de maio de 2015, que trata da transferência de manutenção da Escola de Enfermagem Florence Nightingale. Tal Instituição, anteriormente, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob n. 36.975.290.0001-36, hoje mantida pela Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ sob n. 1.060.102/0001-65, com sede na Av. Universitária, km 3.5. Setor Cidade Universitária. Anápolis-GO.

Conta dos autos o instrumento particular de cessão e transferência não onerosa de direitos, apresentando como cedente: James Fanstone e cessionária: associação Educativa Evangélica. (000022435835).

Consta dos autos que embora a mantenedora esteja situada no Km 3.5, Setor Cidade Universitária, a Escola de Enfermagem Florence Nightingale permanecerá no endereço Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, mediante instrumento formal de locação de suas instalações pela nova mantenedora (000025230244).

O requerente esclareceu que a instituição cessionária é detentora de vasta experiência educacional, acumulada na trajetória de mais de setenta anos, figurando como mantenedora da Universidade Evangélica de Goiás e faculdades em Anápolis (Faculdade Evangélica Raízes), em vários municípios goiano.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 20131448, **com validade até 11/11/2021.**
- Certificado de Conformidade, protocolo N° 23164/21, **com validade até 03/02/2022.**
- Protocolo do Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo.

Em tempo esclarecemos que todos os alvarás ainda estão em nome do antigo mantenedor, Fundação James Fanstone.

## **2. Da Comissão de Verificação.**

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 134/2021 de 09 de dezembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por ENILSA VICENTE FERREIRA e IOLENE MESQUITA LOBATO emitiram relatório técnico e nota 3,04.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

## **3. Da Estrutura Física.**

Conta do relatório da Comissão de Especialistas que a Instituição conta com uma biblioteca, três salas de aula, sala de professor, duas salas para atendimento extraclasse, cinco banheiros e espaço para convivências.

Segundo a mesma comissão foi apresentado a planta baixa do espaço institucional e visitado in loco as unidades acima mencionadas. observaram que a escola conta com uma excelente infraestrutura predial, todavia, as escadas (são estreitas) e não permitem duas pessoas transitarem ao mesmo tempo. Esse fator pode ser um elemento dificultador em caso de urgência para sair das dependências do prédio.

## **4. Laboratórios.**

Aa Escola possui Laboratório de Enfermagem e compreende duas áreas do conhecimento: anatomia e técnicas de enfermagem. Segundo os especialista o espaço físico destinado ao curso é adequado para as funções, permitindo a organização pedagógica do ambiente. Porém sentiu a necessidade de que os gestores trocassem das torneiras da pia afim de permitir o uso da técnica de lavagem das mãos, organizar o cruzamento dos fluxos dentro do laboratório. Também, não foi visualizado caixas e materiais cirúrgicos.

A comissão também sugeriu uma reformulação do Laboratório de Enfermagem para adequação de fluxo e processos; criação de POP para os procedimentos que ali serão executados e para armazenamento de todo o material. Ressaltaram que o mobiliário está sem tombamento e que no que se refere à estrutura física falta mais uma bancada para as aulas didáticas expositivas, providas igualmente de cuba com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal, espaço para diferenciado para as aulas práticas destinada ao atendimento de adulto e criança.

## **5. Laboratório de Informática.**

O laboratório de informática tem área de 32,24m<sup>2</sup> e possui 10 computadores e mobiliários afins.

## **6. Da Biblioteca e Acervo.**

Há indicação nos autos de que a instituição conta com uma biblioteca contendo um acervo físico total de 300 exemplares, sendo 210 da bibliografia Básica 90 da bibliografia Complementar. Há também 120 exemplares no Acervo Virtual.

## 7. Estrutura Tecnológica.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição está em processo de licitação para a compra de 3 TVs e um datashow, mas conta com um software, apostilas e ambiente virtual de aprendizagem.

## 8. Dos Requisitos de acesso.

Consta do plano de curso que para o ingresso o interessado deverá ter conclusão do ensino médio e 17 ano completos.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo que o aluno possa organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem; oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional; articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e com as específicas com o Técnico em Enfermagem, sendo o profissional capaz de participar de programação da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar de orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar e participar de Equipe de Saúde.

## 11. Da organização curricular:

A articulação teoria e prática é sistematicamente realizada durante o desenvolvimento dos componentes curriculares. Os docentes são orientados a trabalharem a partir de experiências práticas buscando os fundamentos teóricos. Portanto, para cada conteúdo, os professores inserem nas aulas situações problema e casos clínicos para discussão o que além de aproximar a teoria da prática fomenta o desenvolvimento do pensamento crítico, solução de problemas, autonomia, busca de conhecimento por meio de pesquisa, dentre outras habilidades.

A carga horária total da matriz é suficiente para a realização das disciplinas apresentadas na matriz curricular. As disciplinas definidas vêm de encontro ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para formação do profissional técnico da Enfermagem.

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800h, sendo 1200h teórico-práticas e 600h de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **1º Período** – Sem terminalidade ocupacional, desenvolvido em 480h de aulas teórico práticas.
- **2º Período** – Sem terminalidade ocupacional, desenvolvido em 320h de aulas teórico práticas e 300h de estágio supervisionado.
- **3º Período** – Sem terminalidade ocupacional, desenvolvido em 400 horas de aulas teórico práticas + 300 horas de estágio supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com o Hospital Evangélico Goiano S/A, de Anápolis/GO.

Há também a previsão de oferta de duas especializações, quais sejam: Especialização Saúde do Trabalhador (000029550450) e Especialização em Instrumentação Cirúrgica (000029547154).

## **12. Das Vagas**

O curso no geral oferecerá 100 vagas anuais.

## **13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, todos graduados em Enfermagem.

## **14. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## **15. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Atualizar a Bibliografia básica e complementar e apresentar na estrutura dos componentes curriculares a distribuição da carga horaria segundo TEORIA / PRÁTICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO. Do modo como está não é possível identificar quantas horas serão destinadas par aulas teóricas e quantas para aulas práticas. Discriminar no corpo do PCC os cenários de desenvolvimento das aulas práticas curriculares e a organização das turmas para as aulas práticas, especificando se haverá um docente responsável para as aulas práticas diferente do professor da referida disciplina. Distinguir os cenários de aulas práticas dos cenários do Estágio Supervisionado.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: A avaliação do Regimento Escolar foi prejudicada por não atender todos os requisitos. Faz-se necessário as correções e customização integral da documentação para a unidade que requer a renovação de autorização do curso de Técnico de Enfermagem e credenciamento. Projeto Político Pedagógico: apresenta várias fragilidades dentre elas não deixando explicito de quem é a responsabilidade de elaborar e ou atualizar o Projeto Político Pedagógico do Curso em análise, não faz nenhuma referência sobre a jornada de trabalho escolar, e nem explica como se dará o descarte de documentos e papéis conforme prevê a legislação ambiental.

## **16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores apresentaram as contrarrazões do relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas acatando, em sua maioria, as sugestões ali apontadas (000028217221).

Também foram anexados os documentos, devidamente, adequados segundo as orientações da Comissão.

## **III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- Autorizar a mudança de mantenedora **Escola de Enfermagem Florence Nightgale**, Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob n. 36.975.290.0001-36, para Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ sob n. 01.060.102/0001-65.
- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2026 a **Escola de Enfermagem Florence Nightgale, mantida pela Associação Educativa Evangélica**, inscrita no CNPJ sob N. 01.060.102/0001-65, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31/12/2026, o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightgale**, com 100 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turmas.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800h, sendo 1200h teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Autorização** até 31/12/2026 as seguinte Especializações:
  - Saúde do Trabalhador com carga horária de 400 horas e 50 vagas semestrais;
  - Instrumentação Cirúrgica com carga horária total de 400 horas, sendo 350 horas teórico-práticas e 50 horas de Estágio Supervisionado e 40 vagas semestrais.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

**José Teodoro Coelho**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 28/04/2022, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/05/2022, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000027098003 e o código CRC F72C022C.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006047387

SEI 000027098003